



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL Nº 044 DE 23 DE JUNHO DE 2023

CONVITE Nº 04/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2241/2023

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREÂMBULO

O licitante deverá protocolar os envelopes de proposta e habilitação, na Secretária do Paço Municipal, localizado no Paço Municipal, no endereço Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, até às 16 horas do dia 06 de julho de 2023.

A sessão pública de processamento do CONVITE será realizada Sede da Administração Pública Municipal, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, com início às 09 horas do dia 07 de julho de 2023.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da LICITANTE, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

O Município de Vista Alegre do Alto, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, Luis Antonio Fiorani, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **CONVITE** nº 04/2023 do tipo **Menor Preço Global** e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais condições estabelecidas no presente Edital, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**.

Os documentos deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

Integram este Edital os anexos:

I – Modelo para o Preenchimento da proposta;

II- Minuta do Contrato;

III- Termo de Referência;

IV- Modelo - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

V- Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa;

VI- Modelo para Termo de Desistência de Recurso (opcional);

VII- Declaração que não empregada menores de 18 (dezoito anos);

VIII- Modelo de carta de credenciamento;

IX- Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e enviado através do e-mail licitacao@vistaalegrealto.sp.gov.br, imediatamente após a eventual retirada do edital;

X- Declaração de pleno conhecimentos do Edital, Anexos e Condições de Participação.

XI- Anexos relativos ao contrato;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**

1.2 Não serão considerados os questionamentos, em qualquer das fases do procedimento, que não tenham sido formulados por escrito e protocolados. Na (s) sessão (ões) de habilitação e de proposta não serão considerados os questionamentos que não tenham sido consignados em ata.

1.3 Possíveis omissões no presente instrumento serão analisadas e resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá das disposições legais pertinentes à matéria.

1.4 Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao termo de referência, estabelecido no presente instrumento.

1.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá recolher e reter consigo os envelopes de propostas das empresas porventura inabilitadas, até que se julgue eventual recurso interposto.

1.6 Devem estar incluídos no preço todas as despesas com a entrega, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, materiais e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Inciso I do Artigo 48, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 a presente licitação é **destinada à exclusividade para participação de Micro e Pequenas Empresas.**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, constante no Anexo V.

2.2 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública.
- b) tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Convite.
- c) estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.
- d) empresas diferentes que possuam sócios e/ou proprietários em comum;
- e) empresas que não se enquadram como ME e EPP;

2.4 O presente edital não prevê subcontratação, diante disso a empresa contratada deverá possuir os equipamentos e pessoal qualificado para a execução deste objeto.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante do licitante, para manifestar-se nas diversas fases do processo, deverá apresentar no CREDENCIAMENTO que ocorrerá no início da sessão, procuração, contrato social, documento com foto e carta de credenciamento conforme o Anexo VIII, que deverá ser apresentada no dia da



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

abertura dos envelopes, a ser juntada aos autos FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

3.2. Em sendo sócio da empresa proponente, o representante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de cópia do contrato social e documento de identidade, fora do envelope nº 01.

3.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do respectivo documento conforme os itens 2.1 e 2.2, não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se durante a sessão, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

4 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser apresentados em envelopes fechados e indevassáveis, devidamente assinados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

1- HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa:

Convite nº ---/2023

Processo nº -----/2023

2- PROPOSTA

Razão Social da empresa:

Convite nº ----/2023

Processo nº -----/2023



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.2 Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser entregues até o 16 horas do dia 06 de julho de 2023, devendo ser protocolados na Secretaria do Paço Municipal.

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

5.1 O envelope de “Habilitação” deverá conter no envelope, os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

5.2 Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da empresa;

5.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

5.2.3 Termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, constante no Anexo V.

5.3 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União);



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa;

5.4 Em relação à CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa privada ou pública, compatível com o objeto da licitação e/ou especificações do Termo de Referência (Anexo III).

5.5. Em relação à DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e DECLARAÇÕES:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo, Anexo IV.

b) Caso o licitante, não tenha interesse de estar presente e nem de manifestar recurso referente às fases de Habilitação e Proposta, apresentar os documentos do Anexo VI (a) e (b).

c) Deverão apresentar ainda a Declaração (Anexo VII) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho, menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

d) Declaração de pleno conhecimentos do Edital, Anexos e Condições de Participação (Anexo X);

5.6 Todos os documentos indicados no **item 4**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pela Comissão, mediante apresentação dos originais no dia da abertura ou antes da entrega dos envelopes, isentando de autenticação apenas os documentos que são adquiridos por meio de processo eletrônico.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.7 Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documentos**” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.8 Mediante a falta de qualquer documento solicitado, ou falha dos mesmos, acarretará a inabilitação da proponente.

5.9 A comissão de licitação diligenciará efetuando consulta direta nos “*sites*” dos órgãos expedidores na Internet para verificar, se necessário, a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. Deverá estar consignado nos ENVELOPES DE PROPOSTAS:

6.1.1- A proposta deverá ser apresentada, no envelope nº 02, sob a forma de “PROPOSTA”, datilografada ou digitada sem rasuras ou borrões, constando data e assinatura apostas sobre carimbo, ou identificação da empresa licitante.

6.1.2- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.

6.1.3- Da proposta referida neste item, deverão constar, obrigatoriamente:

a) Valor global da proposta, data e assinatura com a identificação do signatário, preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.2- A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo, Endereço, Número do documento de identidade e CPF e e-mail.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1 A Comissão Permanente de Licitação de acordo **com Súmula 248 do Tribunal de Contas da União**, só irá iniciar a sessão e dar prosseguimento ao certame licitatório, apenas se houver no mínimo **03 (três) propostas válidas**, caso o contrário **deverá impor-se a repetição do ato convocatório no mínimo mais 03 (três) tentativas**.

7.2 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Convite nº 04/2023.

7.3 Não serão aceitos envelopes e documentos depois do dia e horário estipulado deste edital.

7.4 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da entrega dos envelopes e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

7.5 A Comissão Permanente de Licitações, apreciará e julgará esta licitação, com estrita observância dos dispositivos da legislação vigente, de cujos trabalhos e procedimentos lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

7.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.6.1 A Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.7 Abertos os envelopes habilitação a CPL irá analisá-los e disponibilizará aos licitantes presentes os respectivos documentos para serem rubricados e analisados.

7.8 Estando todos os licitantes presentes e não havendo nenhuma ocorrência a CPL declarará e empresa vencedora e prosseguirá com o certame.

7.9 Em caso de Inabilitação ou na ausência de qualquer licitante que não apresentar o Anexo VI, a CPL irá suspender a sessão, ficando prejudicada abertura dos envelopes de proposta, sendo assim o licitante terá o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis.

7.10 Em caso de suspensão da sessão pública, todos os atos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.vistaalegrealto.sp.gov.br.

7.11 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.12 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **de menor preço global**.

7.13 Serão classificadas as propostas que possua valor igual ou inferior ao valor estimado por este município, conforme o termo de referência em anexo (valores disponíveis para consulta no Paço Municipal).

7.14 A análise das propostas pela CPL visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- a) apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- b) estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Termo de Referência.
- c) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições de entrega, validade da proposta e demais condições fixadas no Edital;
- d) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

7.15 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.16 Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de menor preço global, a escolha do licitante vencedor será feita através de sorteio em ato público, ao qual todos os proponentes classificados serão convocados.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

8.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.

8.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Secretaria Municipal e dirigidas ao subscritor do edital (chefe do executivo municipal).



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4 A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão de Licitação ao vencedor.

8.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 Os licitantes deverão fazer constar em ata os eventos ocorridos e os questionamentos levantados, podendo o Presidente da Comissão considerar a manifestação, para efeito de análise em recurso, e conceder o prazo disposto no item 8.3.

8.8 Os recursos ou impugnações deverão ser protocolizados no setor de protocolos da Secretaria Municipal e dirigidos a Comissão de Licitação, não sendo admitidas as interposições intempestivas.

8.9 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – A homologação e adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pela autoridade.

9.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, conforme Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto.

9.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2 acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

9.4 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

9.5 O atraso injustificado à entrega, sujeitará o particular à multa de mora, equivalente à 0,5% do valor da obrigação por dia de atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização as hipóteses dos Incisos III, IV e V, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

9.6 O valor da multa moratória será compensado com os créditos que o particular tiver a receber, podendo a Administração recorrer-se à cobrança judicial quando àquela tiver sido dispensada.

10 PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação será pelo período de 12 meses contatos a partir da data prevista no termo contratual, prazo este, que se refere ao período de garantia dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) dias, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

10.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11 DESPESA ORÇAMENTARIA

11.1 As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA
01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA
01 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
010502	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0010	GESTÃO DA SAÚDE
10 301 0010 2068 0000	Atividades do Centro Odontológico
289	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

12.2. O pagamento será efetuado, após a entrega dos equipamentos na quarta-feira da semana subsequente da liquidação da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

12.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

12.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

12.5 A nota fiscal deverá constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

13 DAS SANÇÕES

13.1 O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente a 0,5% pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

13.2 – Para a execução parcial ou inexecução do objeto contrato, a contratada está sujeita, advertência, multa equivalente a 30% do valor total do contrato e ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme as previsões legais do Artigo 86, 87 e 88 da Lei reguladora deste certame.

13.3 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOM e no endereço eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

14.3 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

14.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Pirangi, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 23 de junho de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- MODELO DE PROPOSTA

CONVITE Nº 04/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2241/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

1. A Planilha / Proposta constante deste Anexo deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua proposta. Depois de assinada, será colocada no Envelope Proposta.

			LOTE 01		
ITEM	Qtd	Produto	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.	01	Raio – x odontológico	Raio – x odontológico: Dotado de temporizador digital centesimal, composto por braço tipo pantográfico, tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22 mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial. Disparador manual à distância de 5m. devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, ângulo de Alvo 19°, operação contínua com carga intermitente T. ON: 3,2 segundos T. OFF: X 30 segundos, voltagem de alimentação: Bivolt.		
2.	03	Fotopolimerizador	Fotopolimerizador: aparelho sem fio, transmissão de luz por ponteira de fibra óptica 100% coerente, LED de alta potência e intensidade luminosa – Potência máxima de 1200 mW/cm2, controle de operações no		



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			corpo do aparelho, permite o ajuste dos tempos de foto ativação, 3 modos programáveis de aplicação, sinal sonoro a cada 5 segundos, bateria recarregável de Li-ion DC 3,7 V 2200 mAh, sistema inteligente de desligamento automático, resistente e de fácil higienização, base de descanso com carregador de bateria, comprimento de onda 420 nm - 500 nm, potência máxima da fonte: 6 VA, programas contínuo, rampa e pulsado, validade indeterminada.		
3.	03	Kit pontas – acadêmico	kit de pontas – acadêmico: composto por 1 caneta de alta rotação sistema push button; 1 micro motor com irrigação externa; 1 peça reta; 1 contra ângulo sistema push button; 1 óleo lubrificante.		
4.	01	Cadeira odontológica	Cadeira odontológica: sistema eletromecânico = isento de óleo com 03 posições de trabalho automáticas + acionamento do refletor no pé + volta zero automático + encosto de cabeça biarticulado, com comando de pé integrado a base da cadeira; base da cadeira (TODA EM FERRO FUNDIDO), articulação central única do encosto, estofamento com alma de ferro revestido com polietileno e pvc sem costura, cavaletes da base fundidos com a base, protetor de pés; Equipo acoplado (Braço Pneumático) com 3 terminais (01 de alta rotação + 01 de baixa rotação + seringa tríplice), sistema de BAP (bloco de acionamento pneumático) de material nobre anti – corrosivo, corpo de ABS 4 mm (material a base de poliuretanos de alto impacto = resistente); Unidade auxiliar com 01 SUGADOR BOMBA VACUO + 01 SUGADOR VENTURI, bacia da cuspeira em porcelana, fácil remoção para limpeza; + abertura lateral, Refletor PERSUS LED e acompanha 02 Mochos odontológico com rodízios.		
			VALOR TOTAL DO LOTE		



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2 – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta.

3 – Declaramos que o VALOR TOTAL DA PROPOSTA são irrealizáveis, e nele estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

4 – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital de Convite nº 04/2023 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2.022.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)

RESPONSÁVEL Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME:

Cargo:

CPF:

RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

OBSERVAÇÃO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0xxxx/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA xxxxx, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Pelo presente instrumento público, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI** RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa **xxxxx**, estabelecida a xxxxx, nºxxx, Bairro xxxx na cidade de xxx, Estado de xxx, inscrita no CNPJ nº. xxxx, neste ato representada pelo Senhor **xxxxx**, CPF xxxxx e RG xxxx, E-mail: xxxx, Cargo xxxx, denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições adiantes discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA em decorrência do Processo nº. 2.241/2023, Convite nº 004/2023 compromete-se a fornecer o objeto licitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1.1 - Pela execução integral dos bens referidos, A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ xxxx) referente ao Lote 01.

2.1.2 - O pagamento será realizado mediante entrega técnica dos equipamentos adquiridos e apresentação do documento fiscal.

2.1.3 - Não incidirá qualquer reajuste ou atualização monetária, inclusive, em razão dos prazos e condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 – A CONTRATADA receberá o objeto do contrato mediante termo de recebimento dos serviços e nota fiscal, devidamente vista da pelo servidor responsável do almoxarifado.

3.2 – Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes da data convencionada, a nota fiscal correspondente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.3 – O pagamento será efetuado na primeira quarta-feira da semana subsequente à efetiva entrega dos equipamentos, com o documento de execução/recebimento do setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA- DA ENTREGA DOS BENS E OBRIGAÇÕES

4.1 A contratada se compromete a entregar um bem original e novo, conforme as especificações constantes no edital 0xxxx/2023.

4.2. Todos os tributos incidentes ou que vierem a incidir sobre o serviço realizado pela empresa, bem como sobre este contrato, serão de inteira responsabilidade do mesmo;

4.3 A Contratada compromete-se a entregar o referido bem em perfeito estado até 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do termo contratual.

4.4 A Contratada compromete-se a oferecer ao objeto à garantia de 12 (doze) meses, ficando a contratada de dar manutenção ou trocar a peça sem qualquer custo adicional no período da garantia.

4.5 Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.6 A contratada deverá fazer a entrega técnica e entrega dos manuais dos equipamentos correspondentes. A entrega, deverá ser realizada em horário comercial, sendo considerado como horário comercial das 08h às 16h mediante agendamento.

4.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8 O transporte e a entrega dos equipamentos no local designado (Centro Odontológico Municipal – Avenida Roma, nº20 – Vista Alegre do Alto – SP) será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

4.9 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.10 A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Município, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

4.11 É de obrigação do Município comunicar imediatamente a contratada caso haja alguma divergência ou danos no equipamento.

4.12 A contratante obriga-se a realizar o pagamento no prazo estimulado no contrato mediante apresentação de documentos fiscais por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E GARANTIA

5.1 O Prazo para a CONTRATADA entregar o objeto licitado, será de 30 (trinta) dias úteis a partir da emissão de ordem de serviço.

5.2 O termo contratual terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia xx de xxxxxxx de 2023 e findando-se em xxxx de xxxx de 2024.

5.3- Fica estipulado o prazo de garantia do item o período de 12 (doze) meses, ficando a contratada de dar manutenção ou trocar a peça sem qualquer custo adicional no período da garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO

6.1 - As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA
01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA
01 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
010502	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0010	GESTÃO DA SAÚDE
10 301 0010 2068 0000	Atividades do Centro Odontológico
289	4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

7.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

7.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

7.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – O atraso injustificado sujeitará a empresa á multa equivalente a 30% (sessenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

8.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme prevê a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.2 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO

10.1- A fiscalização desse contrato será realizada pelo servidor, XXXX, designados na Portaria Municipal nº XXXX de XXX de XXXXX de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO RECEBIMENTO

11.1 – A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, S/P, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

E, por se acharem justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, __ de junho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: Luis Antônio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Testemunhas:

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto:

Aquisição de Equipamentos de Odontologia destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

2 Justificativa:

2.1. A aquisição dos materiais/equipamentos faz-se necessária, tendo em vista a modernização e melhor atendimento aos pacientes que utilizam o Centro Odontológico do município, uma vez que, esses materiais/equipamentos irão proporcionar um atendimento de melhor qualidade aos munícipes;

2.2. Substituir equipamentos obsoletos que demandam muita manutenção, onerando os cofres públicos.

3 Interesse público a ser atendido:

3.1 Redução de custos: usar os equipamentos odontológicos certos e adequados a sua especialização é essencial para promover atendimentos mais rápidos, precisos, de maneira mais simples e com custos reduzidos, otimizando os gastos de recursos públicos.

3.2 Bem-estar do paciente: a tecnologia também pode funcionar em benefício do paciente, pode ajudar a “educar” paciente sobre a necessidade de cuidar melhor de sua saúde bucal, mostrando os pontos críticos que merecem atenção ou explicando melhor como será a realização de determinado procedimento. Para aqueles pacientes que sofrem com a fobia de ir ao dentista, ter um consultório mais bem equipado também pode ajudar, afinal os procedimentos serão feitos de maneira mais rápida e menos dolorosa e traumatizante.

3.3 Precisão nos procedimentos: outra vantagem é a possibilidade de realizar tratamentos mais precisos — o que é especialmente vantajoso nos casos mais complexos e que podem demandar uma averiguação mais precisa da situação do paciente.

4 Objetivo da Aquisição:

O objetivo dessa aquisição é a contratação de empresa especializada em fornecer:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- Cadeira odontológica
- Fotopolimerizador
- Kit pontas acadêmico
- Raio – x odontológico

5. Aquisição:

A aquisição será realizada por meio de Carta Convite Menor Preço por Lote, atendendo todas as especificidades das leis 8.666/93 e 10.520/2002.

6. Condições para a aquisição:

6.1 A contratada compromete-se a entregar a mercadoria no prazo máximo de 30 dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

6.1.1 A contratada compromete - se a assegurar uma garantia de 12 meses a contar da data de entrega do equipamento.

6.1.2 A contratada deverá fornecer treinamento de como manusear o equipamento, sem custo para o contratante.

6.2 O fornecimento do objeto será realizado no seu quantitativo total, devendo ser entregue conforme a autorização de fornecimento encaminhados pela secretaria de saúde, devendo a contratada entregar o pedido na integra conforme solicitado na autorização de fornecimento.

6.3 O pedido será encaminhado via e-mail, no qual a contratada deverá entregar:

O equipamento destinado ao Centro Odontológico, deverá ser entregue na Avenida Roma, nº 20, das 08:30 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 de segunda-feira a sexta-feira.

6.4 No dia do certame licitatório a contratada deverá apresentar o folder do equipamento com descritivo técnico do mesmo, em que será analisado se o descritivo do equipamento está de acordo com o edital.

7. Valor Estimado:

7.1 Estima-se que o valor estimado total da licitação será de R\$ 60.432,00

7.2 O valor estimado da licitação obteve-se por meio de cotação direta com os fornecedores onde foi solicitado a empresas que já ganharam outros processos licitatórios e pesquisa de internet.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.3 As empresas escolhidas foram:

Razão Social: Ariovaldo M. Berti & CIA Ltda no valor total de R\$ 57.547,00

Razão Social: Alliage S/A Industrias Médico Odontológica no valor total de R\$ 60.438,00

Razão Social: JCN Equipamentos Odontológicos Ltda no valor total de R\$ 63.312,00

7.4 Diante disso, o valor estimado para a contratação foi:

ITEM	Qtd	Produto	LOTE 01	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
			DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
1.	01	Raio – x odontológico	Raio – x odontológico: Dotado de temporizador digital centesimal, composto por braço tipo pantográfico, tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22 mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco para evitar radiações secundárias, enrolamento totalmente imerso em óleo especial. Disparador manual à distância de 5m. devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, ângulo de Alvo 19°, operação contínua com carga intermitente T. ON: 3,2 segundos T. OFF: X 30 segundos, voltagem de alimentação: Bivolt.	13.484,00	13.484,00
2.	03	Fotopolimerizador	Fotopolimerizador: aparelho sem fio, transmissão de luz por ponteira de fibra óptica 100% coerente, LED de alta potência e intensidade luminosa – Potência máxima de 1200 mW/cm2, controle de operações no corpo do aparelho, permite o ajuste dos tempos de foto ativação, 3 modos programáveis de aplicação, sinal sonoro a cada 5 segundos, bateria recarregável de Li-ion DC 3,7 V 2200 mAh, sistema inteligente de desligamento automático, resistente e de fácil higienização, base de descanso com carregador de bateria, comprimento de onda	1.469,33	4.407,99



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

			420 nm - 500 nm, potência máxima da fonte: 6 VA, programas contínuo, rampa e pulsado, validade indeterminada.		
3.	03	Kit pontas – acadêmico	kit de pontas – acadêmico: composto por 1 caneta de alta rotação sistema push button; 1 micro motor com irrigação externa; 1 peça reta; 1 contra ângulo sistema push button; 1 óleo lubrificante.	4.371,33	13.113,99
4.	01	Cadeira odontológica	Cadeira odontológica: sistema eletro-mecânico = isento de óleo com 03 posições de trabalho automáticas + acionamento do refletor no pé + volta zero automático + encosto de cabeça biarticulado, com comando de pé integrado a base da cadeira; base da cadeira (TODA EM FERRO FUNDIDO), articulação central única do encosto, estofamento com alma de ferro revestido com polietileno e pvc sem costura, cavaletes da base fundidos com a base, protetor de pés; Equipo acoplado (Braço Pneumático) com 3 terminais (01 de alta rotação + 01 de baixa rotação + seringa triplice), sistema de BAP (bloco de acionamento pneumático) de material nobre anti – corrosivo, corpo de ABS 4 mm (material a base de poliuretanos de alto impacto = resistente); Unidade auxiliar com 01 SUGADOR BOMBA VACUO + 01 SUGADOR VENTURI, bacia da cuspeira em porcelana, fácil remoção para limpeza; + abertura lateral, Refletor PERSUS LED e acompanha 02 Mochos odontológico com rodízios.	29.426,33	29.426,33
			VALOR TOTAL DO LOTE		60.432,31

8. Forma de pagamento:

8.1 Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto desde que esteja de acordo com a autorização de fornecimento/pedidos, na quarta-feira da semana subsequente a liquidação do documento fiscal.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

8.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá sempre às quartas-feiras a semana subsequente após a data de sua apresentação válida.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

9. Os recursos orçamentários:

As despesas decorrentes desta aquisição ocorrerão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa vigente, assim identificada:

- Recurso Municipal – ficha 289 – vínculo 300 – 001

10. Fiscalização do serviço por parte da Contratante:

O fiscalizador para o recebimento dos pedidos será o sr. Dr. Evandro Cesar do Prado e a Gestora do Contrato a Secretaria de Saúde a senhorita Camila Dalocio.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 13 DE JUNHO DE 2023.

CAMILA DALÓCIO
SECRETÁRIA DA SAÚDE



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/ SP

REF. CONVITE Nº ----/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto ao edital de chamamento nº ____/2023 relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, não há nenhum fato impeditivo e estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V- TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n° _____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI- (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DA CONVITE ----/2023 (DOCUMENTO OPCIONAL)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº ----/2023

PROCESSO Nº -----/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente ao Convite____/2023, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2023.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI - (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DO CONVITE ----/2023

(DOCUMENTO OPCIONAL)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONVITE Nº ____/2023.

PROCESSO Nº ____/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

A empresa _____, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **proposta de preços** referente a Convite nº ____/2023, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

_____, ____ de _____ de 2023.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

(representante legal com – nome e cargo)



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VIII- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Referência: Licitação: CONVITE Nº -----/2023

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do R.G. nº. _____ representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Vista Alegre do Alto, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IX- TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

CONVITE Nº---/2023

PROCESSO Nº -----/2023

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº xxx/2023

Cidade

Data



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS

ANEXOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/ SP

REF. CONVITE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento pleno de habilitação e execução contratual, DECLARAMOS que, estamos cientes de todas as cláusulas desse edital, anexos e termo contratual, no qual estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXOS XI- ANEXOS RELATIVOS AO CONTRATO

- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: _____

ADVOGADO Marcel Gustavo Bahdur Viera

Nº OAB: 184.768

E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Vista Alegre do Alto/SP, ____ de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Luís Antônio Fiorani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	033.317.958-79
Período de gestão:	2017/2020 e 2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, ____ de julho de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR

ASSINATURA: _____